



Recurso Especial, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao recurso, em cumprimento ao disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024 Coordenador(a)/CORTSUP - Advs: J. R. M. A. (OAB: 13189/CE) - Leonardo Magalhães da Costa (OAB: 49632/CE) - Stênio Valentim Maia (OAB: 40082/CE) - D. P. do E. do C.

DESPACHO

Nº 0052976-25.2020.8.06.0071 - Apelação Cível - Crato - Apelante: Francisca Jeane Gonçalves Guimarães - Apelante: Pedro Lucas Gonçalves Guimarães - Apelante: Ana Paula Gonçalves Guimarães - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Recursos Especial e Extraordinário Tendo em vista as interposições de Recursos Especial e Extraordinário, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões aos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024 Coordenador(a)/CORTSUP - Advs: Ted França Menezes (OAB: 37453/CE) - Josimar Feitosa da Silva (OAB: 44923/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0627317-76.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Espólio de Francisco Cabral de Vasconcelos e Francisca Chagas de Vasconcelos - Agravante: Paulo Sérgio Chagas de Vasconcelos - Agravado: Rubem Chagas Vasconcelos - Agravada: Tereza Chagas de Vasconcelos - Agravada: Fátima Vasconcelos Hirshmann - Agravado: Roberto Chagas Vasconcelos - Custos legis: Ministério Público Estadual - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Recurso Especial Tendo em vista a interposição de Recurso Especial, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao recurso, em cumprimento ao disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024 Coordenador(a)/CORTSUP - Advs: Francisca Chagas de Vasconcelos - Nara de Fátima Marques de Lima (OAB: 32511/CE) - Sabrinna Ricardo Barros Guedes (OAB: 25551/CE)

DESPACHO

Nº 0115234-58.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. - Apelado: Otacilio Vieira dos Santos Neto - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Recurso Especial Tendo em vista a interposição de Recurso Especial, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao recurso, em cumprimento ao disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024 Coordenador(a)/CORTSUP - Advs: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Gustavo Henrique Silva Borges (OAB: 18590/CE)

DESPACHO

Nº 0050904-92.2020.8.06.0062 - Apelação Cível - Cascavel - Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Apte/ Apdo: Carlos Antônio da Silva - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Recurso Especial Tendo em vista a interposição de Recurso Especial, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao recurso, em cumprimento ao disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024 Coordenador(a)/CORTSUP - Advs: Rosângela da Rosa Corrêa (OAB: 27988/CE) - Breno Morais Dias (OAB: 21695/CE)

Seção de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS AREALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O

ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR.

0624581-22.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha - SINDMUB. Advogado: Joseilson Fernandes Soares (OAB: 11915/CE). Advogado: Luan Fernandes Parente Garcia (OAB: 37697/CE). Embargado: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

0636061-94.2022.8.06.0000 - Procedimento Comum Cível. Autor: Município de Barreira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barreira. Réu: Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará - SINDIODONTO. Advogada: Clívia Pinheiro de Lavor (OAB: 25371/CE). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA



0638091-73.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/17ª Vara Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: ULTRAPAR - Ultradata Participações Ltda. Advogado: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0024614-07.2018.8.06.0128/50000 - Agravo Interno Cível - Morada Nova - Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará - Agravado: Jose Ozimar Nogueira Freire - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Vistos hoje. Inicialmente, determino a correção da autuação, porquanto os polos estão invertidos, para que possa figurar como parte agravante: Ministério Público do Estado do Ceará, e parte agravada: Jose Ozimar Nogueira Freire. Feita a devida retificação, intime-se a parte adversa para manifestar-se sobre o recurso no prazo legal (art. 1.021, § 2º, CPC). Ultimadas tais providências, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2024. Des. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Paulo Suderlan Raulino Girão (OAB: 21111/CE) - Paulo Reinério de Araújo Cavalcante (OAB: 8040/CE)

DESPACHO

Nº 0003542-33.2018.8.06.0105 - Apelação Cível - Canindé - Apelante: David Guerra Vieira - Apelante: Antônio Almir Bie da Silva - Apelante: Edson Dias do Nascimento - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dispositivo Ante o exposto, dou provimento ao recurso (art. 932, V, b, CPC) para, reformando a sentença vergastada, julgar improcedente o pedido de responsabilização dos demandados pela prática de improbidade administrativa. Condenação em despesas e honorários advocatícios incabíveis na espécie (art. 18, Lei n. 7.347/1985). Intimem-se, inclusive as Advogadas Dra. Iolanda Basílio Feijó Medeiros, OAB/CE nº 18.456, e Dra. Fernando Paes de Oliveira Leitão, OAB/CE nº 42.440, conforme requerimento de fl. 1289. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, sem manifestação, arquivem-se, com baixa na distribuição. Fortaleza/CE, - Advs: Francisco Josifran Magalhães Alves (OAB: 27655/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0062905-90.2017.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Apelado: Francisca Irlane de Souza Silva - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dispositivo Ante o exposto e em harmonia com a jurisprudência colacionada, conheço do recurso, e dou-lhe parcial provimento, reformando a sentença apenas no que tange aos índices dos consectários legais e determinar de que seja observada a Súmula n. 111 do STJ em relação aos honorários advocatícios. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2024. Des. Lisete de Sousa Gadelha - Relatora - Advs: Procuradoria Seccional Federal em Sobral - PSF/SOB (AGU) - Livio Wesley Vasconcelos de Almeida (OAB: 26094/CE) - Luana Magalhaes Moura (OAB: 26575/CE)

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0621797-04.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Quixadá - Agravante: JORGE, registrado civilmente como Jorge Luis Nobre Silveira - Agravado: Município de Quixadá - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Considerando a inexistência de procuração nos autos, intime-se o agravante para, em até 5 (cinco) dias, ex vi art. 932, § único, do Código de Processo Civil, regularizar a representação, sob pena de não conhecimento sumário do Agravo de Instrumento (art. 76, § 2, inciso I, CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Samuel Diógenes Baquit Landim (OAB: 44423/CE) - Procuradoria Geral do Município de Quixadá

Nº 0634629-06.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Nova Olinda - Agravante: Município de Nova Olinda - Agravado: Á B. C. do N. R. P. L. B. C. - Custos legis: Ministério Público Estadual - esignação contida neste Agravo de Instrumento, razão pela qual deixo de conhecê-lo por ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal da parte agravante, decorrente da prolação de sentença nos autos da ação originária, o que faço com